

Nome	Carreira
Josefa Fátima Boialvo Oliveira . . . . .	Técnico Superior de Reinserção Social.
Maria Cristina Ferreira Amaral Ribeiro Laia.	Técnico Superior de Reinserção Social.
Maria Cristina Gersão Lapa Miller . . . . .	Técnico de Orientação Escolar e Social.
Maria de Fátima Marques Ramos . . . . .	Técnico Superior de Reinserção Social.
Maria Teresa Silva Gomes . . . . .	Técnico Superior de Reinserção Social.
Rui Martins Carreto . . . . .	Técnico Superior de Reinserção Social.
Maria Fernanda Santos Atayde Silva Taborada.	Técnico Superior de Reinserção Social.

#### No quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo

Nome	Carreira
Eunice Teresa Ribeiro Neves . . . . .	Técnico Superior de Reinserção Social.
Luís Ricardo Ciriaco Simenta . . . . .	Técnico Superior de Reinserção Social.

#### No quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve

Nome	Carreira
Maria Carmo Pinheiro Marques Godinho Gil Brandão.	Técnico Superior de Reinserção Social.
Maria José Loução . . . . .	Técnico Superior de Reinserção Social.
Rui Manuel Fernandes Pereira Silva . . . . .	Técnico Superior de Reinserção Social.

## MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SAÚDE

### Despacho n.º 15074/2008

Considerando que se encontra em curso a revisão do regime jurídico aplicável ao consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, bem como da protecção sanitária e social das pessoas que consomem tais substâncias sem prescrição médica (Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro) e do diploma que estabelece a organização, o processo e o regime de funcionamento das comissões para a dissuasão da toxicodependência (Decreto-Lei n.º 130-A/2001, de 23 de Abril);

Considerando que as alterações legislativas decorrentes da mencionada revisão irão implicar uma reconfiguração das actuais comissões para a dissuasão da toxicodependência;

Considerando a necessidade de prover transitivamente as comissões de dissuasão da toxicodependência dos distritos de Coimbra, Lisboa e Faro, em consequência da cessação de funções de alguns dos seus membros, de forma a dotá-las de capacidade decisória e de condições mínimas de funcionamento até à entrada em vigor da nova legislação nesta matéria;

Nomeia-se, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 130-A/2001, de 23 de Abril, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro, e atendendo à adequação dos respectivos currículos e qualificações às funções em causa:

1 — Como presidente:

a) Da Comissão de Dissuasão da Toxicodependência do Distrito de Faro, o licenciado Carlos André Guerreiro Melão Dionísio Botelho, jurista;

2 — Como vogais:

a) Da Comissão de Dissuasão da Toxicodependência do Distrito de Coimbra, a licenciada Carla Alexandra Neves Cunha Lima Espírito Santo, jurista;

b) Da Comissão de Dissuasão da Toxicodependência do Distrito de Lisboa, o licenciado Nuno Portugal Neto Capaz, sociólogo;

c) Da Comissão de Dissuasão da Toxicodependência do Distrito de Faro, o licenciado Nuno Filipe Rocha de Oliveira Marreiros, psicólogo clínico.

15 de Maio de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Despacho n.º 15075/2008

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março, o qual estabelece o regime jurídico da gestão de pneus usados, foi atribuída, em 7 de Outubro de 2002, licença, à VALORPNEU — Sociedade de Gestão de Pneus, L.ª (VALORPNEU), para exercer a actividade de gestão de pneus usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo referido decreto-lei;

Considerando que, através do despacho n.º 4948/2008, de 25 de Fevereiro, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, foi prorrogada a referida licença;

Considerando que, de acordo com o n.º 5.3 do apêndice à decisão conjunta que atribuiu a licença à VALORPNEU, e tendo em conta o despacho, referido supra, que procedeu à sua prorrogação, o valor correspondente à prestação financeira prevista na alínea d) do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, pode ser revisto sempre que o sistema apresente ou denuncie défices ou excedentes incomportáveis que exijam uma revisão antecipada (actualização intercalar extraordinária) mediante proposta apresentada pelo titular à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para a qual transitaram as competências do extinto Instituto dos Resíduos;

Considerando que a VALORPNEU apresentou à APA proposta fundamentada de actualização intercalar extraordinária do valor de prestação financeira, para vigorar em 2008;

Considerando, ainda, os pareceres favoráveis da APA e da Direcção-Geral das Actividades Económicas;

Assim:

1 — São aprovados os valores da prestação financeira por categoria de pneu, para vigorarem no ano de 2008, constantes da tabela anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

11 de Março de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

### ANEXO

#### Tabela de valores de prestação financeira por categoria de pneu para vigorarem em 2008

Categorias de pneus	Valor cobrado por pneu (euros)
Passageiros/turismo . . . . .	1
4x4 on/off road . . . . .	1,99
Comerciais . . . . .	1,57
Pesados . . . . .	7,81
Agrícolas (diversos) . . . . .	2,55
Agrícolas (rodas motoras) . . . . .	9,47
Industriais (8" a 15") . . . . .	2,74
Maciços . . . . .	4,10
Eng. civil (< 12,00-24") . . . . .	8,91
Eng. civil (≥ 12,00-24") . . . . .	36,54
Motos (> 50 cc) . . . . .	0,67
Motos (até 50 cc) . . . . .	0,23
Aeronaves . . . . .	1